



# CALENÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

## OUTUBRO/2024 | 01/10/24 A 07/11/24



03/10

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de setembro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de setembro (Vide Obs. 2).

05/10

**SALÁRIOS** | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

09/10

**ICMS/RS – ST – DEMAIS MERCADORIAS** | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referente ao mês de setembro.

10/10

**JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO** | As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente setembro – IN/SRF n. 41/98.

**IPI** | Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados nos códigos NCM 2402.20.00 e 2402.10.00 Ex 01, da TIPI, apurado em setembro – Cód. Receita: 1020.

**ICMS/RS – CARNE VERDE (OU TEMPERADA) DE AVES** | Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente agosto.

**ICMS/ENERGIA ELÉTRICA** | Operações de Liquidação Financeira no âmbito da CCEE.

**ICMS/BIODIESEL B100** | Operações de saídas relativas ao débito próprio referente setembro.

**GIA-ST** | Transmissão da GIA-ST relativa ao mês de setembro.

**ISSQN – P. ALEGRE** | Recolhimento relativo ao mês de setembro.

**ISSQN-DECWeb – P. ALEGRE** | Entrega da declaração ref. setembro.

11/10

**ICMS/RS – CALÇADOS** | Recolhimento do ICMS decorrente das saídas decorrentes de vendas de calçados ou de artefatos de couro e seus acessórios beneficiadas com o crédito presumido previsto no art. 32, CLXXXII, referente ao mês de setembro.

14/10

**EFD-CONTRIBUIÇÕES** | Entrega do arquivo referente ao mês de agosto.

**ICMS/RS – ST – MERCADORIAS RELACIONADAS NO APÊNDICE III, SEÇÃO II, ITEM VIII, DO RICMS** | Recolhimento de ICMS subst. tributária das operações internas ref. agosto.

**ICMS/RS – ST – CARNES DE GADO** | Recolhimento do ICMS ST decorrente de operações internas com carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado vacum, ovino ou bufalino, referente ao mês de agosto.

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, ref. setembro.

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de setembro, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

15/10

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de outubro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de outubro (Vide Obs. 2).

**IOF MÚTUO** | Recolhimento ref. setembro (Vide Obs. 2).

**PIS/COFINS – AUTOPEÇAS/RETENÇÕES** | Recolhimento ref. 2ª quinzena de setembro.

**CIDE** | Pagamento ref. setembro. Combustíveis – Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/“royalties” – Cód. 8741.

**EFD-Reinf** | Entrega relativa ao mês de setembro, pelas entidades compreendidas no 1º, 2º e 3º Grupos do eSocial – IN RFB 2.043/2022.

**DCTFWeb** | Entrega da relativa ao mês de setembro – IN n. 2.005/2021.

**INSS** | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a setembro.

**INSS** | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais e facultativos que optaram pelo recolhimento trimestral – 3º Trimestre/2024.

**GIA/ICMS-RS** | Entrega da GIA, relativa ao mês de setembro.

**EFD-ICMS/IPI** | Entrega do arquivo referente ao mês de setembro.

**ISSQN-DEC – P. Alegre** | Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 3º Trimestre/2024 – IN 06/07.

18/10

**IR-FONTE** | Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de setembro, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.

**COFINS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. setembro (Cód.7987).

**PIS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. setembro (Cód. 4574).

**PIS/COFINS/CSLL** | Recolhimento das retenções efetuadas no mês de setembro.

**INSS** | Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a setembro. (\*)

**INSS** | Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de setembro. (\*)

**INSS-RET 11%** | Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em setembro. (\*)

**INSS-CPRB** | Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente setembro. (\*)

**FGTS** | Efetuar o depósito do mês de setembro (FGTS Digital). (\*)

**FGTS** | Pagamento da 1ª parcela do parcelamento do FGTS Suspenso em decorrência das enchentes/RS (Portaria MTE n. 729/2024). (\*)

**SIMPLES DOMÉSTICO** | Recolhimento do DAE referente setembro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos. (\*)

**ISSQN-DECWeb – SIMPLES NACIONAL – P. ALEGRE** | Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. setembro. Nota: A IN SMF 06/07, art. 1º, § 2º, I, prevê a entrega até o dia 20 do mês seguinte ao da competência.

20/10

**DIRBI** | Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária ref. agosto.

**DIRBI** | Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária ref. janeiro a agosto, de que tratam os itens 17 a 43 do Anexo Único da IN RFB 2.198/2024.

21/10

**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** | Pagamento unificado ref. setembro decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

**SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. setembro.

**DCTF – MENSAL** | Entrega da DCTF relativa a agosto – IN n. 2.005/2021.

**ICMS ST – COMPLEMENTAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS** | Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de setembro decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

**ICMS/RS** | Recolhimento de setembro referente aos serviços de transportes.

**ICMS/RS** | Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente setembro.

23/10

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de outubro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de outubro (Vide Obs. 2).

25/10

**COFINS** | Recolhimento relativo ao mês de setembro. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856).

**PIS** | Recolhimento relativo ao mês de setembro. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/ Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).

**IPI** | Recolhimento do IPI (exceto os códigos NCM 2402.20.00 e 2402.10.00 Ex 01, da TIPI) apurado em setembro – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

28/10

**DeSTDA – AGOSTO** | Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de setembro.

31/10

**ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)** | Prazo para entrega da ECF pelos contribuintes domiciliados nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria RFB nº 415/2024, conforme previsto pela Portaria RFB nº 421/2024.

**IOF** | Contratos de Derivativos Financeiros – Recolhimento ref. setembro.

**PIS/COFINS** | Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de outubro.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL** | Recolhimentos ref. ao mês de setembro: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável – Cód. 3317.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL** | Recolhimento da 1ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 3º Trimestre/2024.

**IRPJ/SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. setembro – Cód. 0507.

**IRPF** | Recolhimentos ref. a setembro: (1) Recolhimento Mensal – “Carnê-Leão” Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens – Cód. 4600; (3) Renda Variável – Cód. 6015. (\*)

**PARCELAMENTOS ESPECIAIS** | Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79). (\*)

**REFIS** | Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.

**REFIS LEI Nº 12.996/2014** | Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port. Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

**DME** | Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de setembro de 2024.

**PERT** | Programa Especial de Regularização Tributária – PERT – Lei 13.496/2017. (\*)

**PRR** | Programa de Regularização Tributária Rural – PRR – MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018. (\*)

**CRIPTOATIVOS** | Prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos no mês de setembro – IN RFB 1.888/2019.

**IR-PESSOA FÍSICA** | Pagamento da 6ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2023.

**ITR** | 2ª Quota ou Quota Única do ITR relativo ao exercício de 2024.

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS** | Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em setembro. (\*)



## CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES OUTUBRO/2024 | 01/10/24 A 07/11/24



### NOVEMBRO 2024

05/11

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de outubro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de outubro (Vide Obs. 2).

07/11

**SALÁRIOS** | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

### OBSERVAÇÕES

- 1) IR-FONTE** | Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato – Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
- 2) IOF** | Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro – Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
- 3) NOTA FISCAL GAÚCHA** | Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD e/ou que não emitam Nota Fiscal a Consumidor Eletrônica (NFC-e), deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/13, arts. 2º e 11.
- 4) DEMAIS OBRIGAÇÕES** | Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário.

(\* Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

*Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 30 de Setembro de 2024.*



**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Rua Visconde do Rio Branco, 477

Floresta | 90220-231 | Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3027-1700 | cca@cca.com.br

[WWW.CCA.COM.BR](http://WWW.CCA.COM.BR)

